

VALE-TRANSPORTE

O Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

São beneficiários do Vale-Transporte os servidores Celetistas.

O Vale-Transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano.

Para o servidor passar a receber o Vale-Transporte deverá informar ao empregador, por formulário específico:

- seu endereço residencial;
- os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
- número de vezes utilizados no dia para o deslocamento residência/trabalho/residência.

Seguir a mesma orientação quando houver alteração.

Para fins de recebimento do Vale-Transporte será descontado do servidor o valor equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário base.